

LEI MUNICIPAL N.º 3.325/2017

Altera e dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.250/2016, Redefinindo o Perímetro Urbano do Distrito 02 – Arroio Grande e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 055/2017, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Altera e dá Nova Redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.250/2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O PERIMETRO URBANO do Distrito 02 – Arroio Grande da cidade de Selbach/RS, com área de 779.069,54 m² (setecentos e setenta e nove mil sessenta e nove metros com cinquenta e quatro decímetros quadrados), fica delimitado por um polígono com 43 vértices, numerados conforme a respectiva marcação na Planta anexa, que faz parte desta Lei, de acordo com a seguinte descrição: a partir do VÉRTICE 01, situado no alinhamento Leste da Linha Santa Isabel e distante 62,40m ao Sul do eixo da Rodovia RS223, segue na distância de 170,20m e rumo SO 2º27'31" até o VÉRTICE 02, deste, seguindo na distância de 112,75m e rumo SO 86º47'38" chega-se ao VÉRTICE 03, deste, seguindo na distância de 6,50m e rumo NO 0º 9'32" chega-se ao VÉRTICE 04, deste, seguindo na distância de 125,15m e rumo SO 8º27'2", 190,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 05, deste, seguindo na distância de 346,40m e rumo SE 7º54'35", chega-se ao VÉRTICE 06, deste, seguindo na distância de 310,00m e rumo SO 8º43'57", chega-se ao VÉRTICE 07, deste, seguindo na distância de 347,95m e rumo NO 9º4'36", chega-se ao VÉRTICE 08, deste, seguindo na distância de 161,30m e rumo SO 8º27'2", chega-se ao VÉRTICE 09, deste, seguindo na distância de 310,50m e rumo NO 13º51'40", transpassando a Rodovia RS223, chega-se ao VÉRTICE 10, seguindo na distância de 116,50m e rumo NE 88º15'59", 60,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 11, deste, seguindo na distância de 50,10m e rumo NO 14º45'44" chega-se ao VÉRTICE 12, deste, seguindo na distância de 60,00m e rumo NE 81º13'26" chega-se ao VÉRTICE 13, deste, seguindo na distância de 35,00m e rumo SE 14º45'44" chega-se ao VÉRTICE 14, deste, seguindo na distância de 208,10m e rumo SE 80º59'2", 76,55m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 15, deste, seguindo na distância de 255,20 e rumo NO 15º4'23", 164,50m em paralelo a Rua Igo Prediger, chega-se ao VÉRTICE 16, desde, seguindo na distância de 130,45m e azimute 90º0'0" chega-se ao VÉRTICE 17, deste, seguindo na distância de 189,05m e rumo NO 12º10'01" chega-se ao VÉRTICE 18, deste, seguindo na distância de 98,45m e rumo SE 3º56'35" chega-se ao VÉRTICE 19, deste, seguindo na distância de 162,40m e rumo NO 3º58'21" chega-se ao VÉRTICE 20, deste, seguindo na distância de 155,75m e rumo NO 61º34'24" chega-se ao VÉRTICE 21, deste, seguindo na distância de 50,00m e rumo NE 28º25'36" chega-se ao VÉRTICE 22, deste, seguindo na distância de 28,00m e rumo NO 49º57'25" chega-se ao VÉRTICE

23, deste, seguindo na distância de 70,00m e rumo NE 28°25'5" chega-se ao VÉRTICE 24 deste, seguindo na distância de 271,25m e rumo SE 26°21'57" chega-se ao VÉRTICE 25, deste, seguindo na distância de 119,70m e rumo SE 9°51'45" chega-se ao VÉRTICE 26, deste, seguindo na distância de 251,50m e rumo NO 3°9'3", 35,00m em paralelo a Rua Lidio Streck, chega-se ao VÉRTICE 27, deste, seguindo na distância de 149,35m e rumo NE 86°50'57" chega-se ao VÉRTICE 28, deste, seguindo na distância de 180,00 e rumo SE 3°36'18" chega-se ao VÉRTICE 29, deste, seguindo na distância de 100,00m e rumo SE 86°24'13" chega-se ao VÉRTICE 30, deste, seguindo na distância de 284,00m e rumo SE 3°35'47" chega-se ao VÉRTICE 31, deste, seguindo na distância de 138,75m e rumo SO 43°2'13" chega-se ao VÉRTICE 32, deste, seguindo na distância de 123,75m e rumo SE 1°58'27" chega-se ao VÉRTICE 33, deste, seguindo na distância de 32,50m e rumo NE 89°58'17" chega-se ao VÉRTICE 34, deste, seguindo na distância de 188,50m e rumo SE 1°6'4" chega-se ao VÉRTICE 35, deste, seguindo na distância de 82,50m e rumo NE 81°40'40", junto a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 36, deste, seguindo na distância de 18,10m e rumo SE 8°46'34", chega-se ao VÉRTICE 37 limite da Faixa da ERS 223, deste, seguindo na distância de 391,60 e rumo NE 81°13'26", chega-se ao VÉRTICE 38, deste, seguindo na distância de 243,35m transpassando a Rodovia RS 223 e rumo SE 10°44'6", chega-se ao VÉRTICE 39, deste, seguindo na distância de 79,95m e rumo SO 12°24'3" chega-se ao VÉRTICE 40, deste, seguindo na distância de 232,40m e rumo NO 10°44'28" chega-se ao VÉRTICE 41 limite da Faixa da RS 223, deste, seguindo na distância de 312,10 e rumo SO 8°46'34", chega-se ao VÉRTICE 42, deste, seguindo na distância de 24,20m e rumo SE 8°46'34", chega-se ao VÉRTICE 43, deste, seguindo na distância de 237,15m e rumo SO 73°30'25" chega-se ao VÉRTICE 01 e encerrando a poligonal.

Art. 3º. Permanece em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.250/2016.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de outubro de 2017.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito de Selbach

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 24.10.2017

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento